BOM | Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos
PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO
FERRAZ DE VASCONCELOS CIDADE DA UVA
Edição Digital: 737 | **Ano:** 6 | **Quinta - Feira,** 09 de Março de 2023

CAPACITAÇÃO EM FERRAZ QUER IDENTIFICAR VACINAS EM ATRASO

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos realizou na tarde de hoje (9), uma capacitação com os agentes administrativos e agentes escolares para a leitura da carteirinha de vacinação infantil. A parceria envolveu as secretarias de Saúde e Educação e teve como objetivo aumentar o índice de vacinação infantil no município.

Cerca de 60 funcionários participaram da atividade realizada no Anfiteatro da administração municipal. A cobertura da vacinação em Ferraz caiu de 95% para 35% nos últimos anos.

Esta é uma das estratégias previstas no Programa de Saúde na Escola (PSE) desenvolvido pelo governo federal e que o município aderiu à iniciativa.

O secretário de Saúde, Clécio Francisco Gonçalves, participou da abertura do evento e chamou a atenção para a importância da capacitação: “O município tem percebido uma queda importante neste índice de vacinação e esta estratégia deve potencializar o programa de vacinação”, afirmou.

Após a capacitação, os agentes administrativos e agentes escolares terão capacidade para identificar as carteirinhas de vacinação que estejam em atraso, pois são eles quem recebem a documentação nas escolas.

A capacitação foi dada pela enfermeira Maria Celma, que é coordenadora da Vigilância Epidemiológica do município e envolveu outros profissionais da saúde também.

A coordenadora do Programa Saúde Escola (PSE) no município, Carla Souza Santos informou que esta é uma das ações, mas estão previstas outras atividades como a vacinação das crianças de zero a três anos nas creches municipais; visita na escola das equipes de saúde bucal e a distribuição de kits de higiene.

Texto:Cristina Gomes - MTB: 26.802/SP/SeCom Ferraz.Fotos: Laura Ramos/SeCom

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL
4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL
4674-7869

CULTURA E TURISMO
4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS
9 5284-8643

EDUCAÇÃO
4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER
4679-5940

FAZENDA
4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO
4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
4678-2275

OBRAS
4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO
4674-7852

SAÚDE
4678-2717

SEGURANÇA URBANA
4679-4334

SERVIÇOS URBANOS
4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale
Vice-prefeito: Daniel Balke
Secretário de Comunicação Social: José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável
Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora
Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador
Valberson Ricardo da Silva

Produção:
Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica
Unidade Fiscal do Município
2023
UFM R$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:
190
Guarda Civil Municipal:
153 ou (11) 4677-3112
Samu:
192
Bombeiros:
193
Trânsito:
(11) 4674-4000
Ouvidoria:
(11) 4674-7839
Fundo Social:
4678-4018
Defesa Civil:
(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217
Vigilância Sanitária/Zoonoses:
(11)4674-3458 e (11) 4676-6812
Iluminação Pública (GCL) :
0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

@prefeituraferrazdevasconcelos
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 41.582, de 8 de março 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Alessandra Cotrim Teodoro de Oliveira

PORTARIA Nº 41.583, de 8 de março 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Paula Chaves de Melo

PORTARIA Nº 41.584, de 8 de março 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Ivani Lucena do Nascimento Valentin

PORTARIA Nº 41.585, de 8 de março 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Josilda Laurindo da Silva Pereira

PORTARIA Nº 41.586, de 8 de março 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Adriana Larucci

PORTARIA Nº 41.587, de 8 de março 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Matheus Araújo

PORTARIA Nº 41.588, de 8 de março 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Rogério Vieira Lima

PORTARIA Nº 41.589, de 8 de março 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
João Fernando Brás Luiz

PORTARIA Nº 41.590, de 8 de março 2023.
"Autorização para conduzir veiculo oficial."
José Donizete de Mattos

Ferraz de Vasconcelos, 9 de março de 2023.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

L E I Nº 3.506, de 7 de março de 2023.

"Institui o Programa Municipal de Valorização do Artesanato e do Artesão de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidos por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Artesanato e do Artesão de Ferraz de Vasconcelos, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam a valorização do artesão na Cidade de Ferraz De Vasconcelos, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 2º. O Programa promoverá:

I. A capacitação dos artesãos na Cidade de Ferraz de Vasconcelos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato;

II. A realização de feiras e exposições que visem a produção e comercialização de produtos artesanais;

III. O incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais.

IV. Medidas para melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato de Ferraz de Vasconcelos nos mercados nacionais e internacionais;

Lei nº 3.506/2023 – fls.2

V. A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação de feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;

VI. O mapeamento do setor artesanal na Cidade de Ferraz de Vasconcelos, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor;

VII. Métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

VIII. Incentivo aos empreendimentos de artesanato na Cidade de Ferraz de Vasconcelos, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;

IX. O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

X. O acesso ao microcrédito e às ações de fomento, visando o desenvolvimento do trabalho artesanal e o empreendedorismo artesanal;

Art.3º. Para os fins desta lei, entendem-se por empreendedor artesanal ou artesão as pessoas físicas, associações, cooperativas, pequenos empresários, microempresários e microempresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominante manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância as normas oficiais aplicáveis ao produto.

Lei nº 3.506/2023– fls.3

Parágrafo Único - Não são considerados empreendedores artesanais, ou artesão, para os fins desta Lei:

I. Aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte;

II. Aqueles que trabalham de forma industrial, com predomínio da máquina da divisão de trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

III. Aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

IV. Aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

Art.4º. Para promoção de ações visando ao desenvolvimento do artesanato ferrazense previsto nesta Lei, bem como de políticas públicas visando ao fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal, fica o Executivo autorizado a criar a Comissão de Promoção do Artesanato, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único – A Comissão será composta por dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Compete a Comissão credenciar ou determinar quem está apto a credenciar artesãos e outros serviços vinculados às feiras de artes, artesanato e antiguidades, mapear a produção local, promover ações de capacitação, organizar feiras e demais ações pertinentes.

Lei nº 3.506/2023– fls.4

Art.6º. Compete ao Chefe do Executivo através da Comissão de Promoção do Artesanato, a criação, oficialização e extinção de feiras de artes, artesanato e antiguidades, assim como a Casa do Artesão, bem como determinar sua localização, dimensionamento, fiscalização, remanejamento, alteração de dias e horários de funcionamento e suspensão de atividades, atendendo ao interesse público e as exigências higiênico – sanitárias, viárias e urbanísticas em geral, observada as demais normas legais.

Art.7º. As feiras de artes, artesanato de antiguidades serão instaladas em locais abertos ao público, em áreas de propriedade municipal destinadas a essa finalidade, nos termos da legislação.

Art.8º. As feiras de artes, artesanato e antiguidades serão compostas pelos seguintes grupos:

I. **Grupo 1 –** Artes Plásticas
II. **Grupo 2 –** Artesanato
III. **Grupo 3 –** Alimentação
IV. **Grupo 4 –** Antiguidades
V. **Grupo 5 –** Plantas Ornamentais
VI. **Grupo 6 –** Livros, HQ's e similares

Parágrafo único – Fica expressamente proibida a exposição e comercialização de pedras provenientes de jazidas arqueológicas ou pré-históricas, inclusive fósseis.

Art.9º. As feiras de artes, artesanato e antiguidades funcionarão em dias e horários preestabelecidos pela Comissão de Promoção do Artesanato e poderão ser esporádicas ou permanentes.

Art.10. Para exposição das feiras de artes, artesanato de antiguidades, deverão ser utilizadas barracas ou estandes, de conformidade com os modelos e respectivas normas estabelecidas pela Comissão de Promoção do Artesanato.

Parágrafo Único - O expositor só poderá comercializar em seu equipamento produtos para os quais tenha sido credenciado.

Lei nº 3.506/2023– fls.5

Art.11. Poderão receber permissão de uso para expor nas feiras de artes, artesanato e antiguidades, apenas pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas na forma da Lei, ou pessoas jurídicas que se enquadrem na atividade como previsto no Art. 3º, desta Lei.

Art.12. A permissão de uso de ocupação do espaço será outorgada em caráter pessoal e intransferível, a título precário e gratuito pela Comissão de Promoção do Artesanato.

§ 1º. A permissão de uso de ocupação do espaço poderá ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao expositor direito a indenização de qualquer natureza, obedecidas as disposições constantes desta Lei.

§ 2º. Os números de barracas ou standes, a natureza dos produtos, os locais, dias e horários de funcionamento e todas as demais deliberações sobre o formato das feiras serão decididos pela Comissão de Promoção do Artesanato.

Art.13. No caso de vacância do espaço, a Comissão de Promoção do Artesanato selecionará um substituto, a seu critério, entre os artesãos, artistas e demais cadastrados.

Art.14. No caso de revogação da permissão de uso, da desistência ou falecimento do expositor, o espaço vago deverá ser preenchido na forma do disposto no artigo 13 desta lei.

Art.15. O requerimento para obtenção da permissão de uso deverá ser dirigido à Comissão de Promoção do Artesanato, instruído com os seguintes documentos:

I. Cédula de identidade (RG);
II. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
III. Comprovante de residência;
IV. 2 (duas) fotos 3x4 e 1 (uma) foto 5x7, recentes.
V. Credencial do Artesão (Feira Ferraz de Vasconcelos).

Lei nº 3.506/2023– fls.6

Art.16. Formalizada a permissão de uso pela Comissão de Promoção do Artesanato, será expedida a credencial do expositor, anotando-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o número do seu registro, nome, domicílio, data do início da atividade, especificação do produto para cuja comercialização foi credenciada, tipo de equipamento e respectiva metragem e a identificação da feira em que irá participar.

Art. 17. Anualmente, na data estabelecida pela administração municipal, deverá o expositor providenciar, perante a Comissão de Promoção do Artesanato a atualização e revalidação de sua credencial, apresentando, além da credencial anterior, comprovante de recolhimento do preço público devido, quando for o caso e comprovante atualizado de residência.

Parágrafo único - A revalidação da credencial poderá ser negada pela Comissão, por descumprimento desta lei ou do regimento interno da feira, sem que assista ao expositor direito a qualquer indenização.

Art.18. Os artesãos, artistas e demais profissionais que atuarão nas feiras esporádicas não recolherão preço público.

Art.19. Constituem obrigações do expositor:

I. Estar devidamente cadastrado na Comissão de Promoção do Artesanato;
II. Vender apenas produtos para os quais tenha sido credenciado;
III. Observar, rigorosamente, o horário de funcionamento da feira;
IV. Utilizar, rigorosamente, o espaço demarcado para a instalação de seu equipamento;
V. Portar, obrigatoriamente, sua credencial durante o evento;
VI. Exercer pessoalmente sua atividade, exceto no caso de doença comprovada, quando poderá ser substituído por auxiliar indicado;
VII. Manter limpa a área onde se encontra instalado seu equipamento;
VIII. Agir com compostura, discrição e urbanidade no trato com o público;
IX. Observar, quando da comercialização de alimentos, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor;
X. Preservar a arborização, gramados e áreas ajardinadas do local de exposição;
XI. Efetuar, nos prazos estabelecidos, a atualização e revalidação de sua matricula junto a Comissão de Promoção do Artesanato;

Lei nº 3.506/2023– fls.7

XII. Efetuar, nas respectivas datas de vencimento, o pagamento das taxas devidas a municipalidade de Ferraz de Vasconcelos e das despesas decorrentes da manutenção do evento.

XIII. Participar de cursos de capacitação e atualização.

Art.20. É vedado ao expositor:

I. Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos;

II. Comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

III. Expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

IV. Expor propaganda política partidária.

V. Expor e comercializar produtos químicos e farmoquímicos;

VI. Expor e comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletroeletrônicos, salvo os que constituem antiguidades;

VII. Expor e comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por lei;

VIII. Danificar o piso das ruas e praças, onde a feira se realiza, exceto em razão da abertura de orifícios mínimos necessários à instalação dos equipamentos;

IX. Utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade;

X. Expor e comercializar animais.

Art.21. Ficam os expositores sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente:

I. Advertência;

II. Suspensão da atividade;

III. Revogação da permissão de uso e cancelamento da credencial.

§ 1º. A pena de suspensão da atividade será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a critério da Comissão de Promoção do Artesanato, ao expositor que, não sendo primário, infringir qualquer dispositivo desta lei.

Lei nº 3.506/2023– fls.8

§ 2º. A pena de revogação da permissão de uso e cancelamento da credencial, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao expositor que descumprir o disposto nesta lei, especialmente o capitulado nos artigos 19 e 20.

§ 3º. As penas de suspensão e de revogação da permissão de uso e cancelamento da credencial serão aplicadas pela Comissão de Promoção do Artesanato, mediante regular processo, assegurado ao expositor o direito à ampla defesa.

§ 4º. O expositor, poderá entrar com recurso mediante a apresentação de documento explicativo, que deverá ser protocolado na prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos em até cinco dias úteis após o recebimento da notificação de suspensão e revogação, assegurando a sua ampla defesa. Caberá a Comissão de Promoção do Artesanato a análise do recurso que poderá ser deferido ou indeferido de acordo com a(s) especificidade(s) de cada caso. Fica assegurado a Comissão de Promoção do Artesanato o tempo necessário para análise.

Art.22. Fica permitida aos expositores a constituição de associações regidas por estatuto ou regimento próprios, podendo a Administração Municipal, ouvido a Comissão de Promoção do Artesanato, autorizá-las a praticar atos de organização da feira, como serviços de limpeza, vigilância e outras ações necessárias ao seu bom funcionamento.

Art.23. As associações já constituídas nas feiras em funcionamento poderão ser referendadas pela Comissão de Promoção do Artesanato, obtendo da Administração Municipal a autorização de que trata o artigo 22 desta Lei.

Art.24. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo subsidiar a Comissão de Promoção do Artesanato para:

I. Com base em estudos técnicos e artísticos, classificar e organizar as feiras de arte, artesanato e antiguidades, bem como estabelecer normas para regulamentá-las, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação que disciplina a matéria;

Lei nº 3.506/2023 – fls.9

II. Promover, organizar e fiscalizar os testes para os candidatos a permissão de uso, bem como estabelecer critérios de avaliação e respectiva revalidação;

III. Manter atualizada a planta cadastral das feiras de arte, artesanato e antiguidades, bem como o cadastro, a inscrição e o prontuário de cada expositor;

IV. Estabelecer programação de cursos e de realização de feiras, em caráter excepcional, relacionadas com a arte, artesanato e antiguidades, com a participação apenas de expositores devidamente cadastrados no Município de Ferraz de Vasconcelos;

V. Programar atividades que promovem a qualificação dos filhos dos expositores, visando manter viva a cultura artesanal;

VI. Fiscalizar o cumprimento das normas legais relativas às feiras de arte, artesanato e antiguidades, bem como as atividades a elas vinculadas;

VII. Notificar, autuar e aplicar ao expositor infrator as penalidades previstas no artigo 21 desta lei;

VIII. Apreender mercadorias e equipamentos encontrados na área de realização das feiras, quando em desacordo com as normas aplicáveis à matéria, dando-lhes a devida destinação, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá manter atualizadas as informações cadastrais relativas aos expositores de todas as feiras de arte, artesanato e de antiguidades que se realizam no Município de Ferraz de Vasconcelos, objetivando promover estudos técnicos que sirvam como referência para o desenvolvimento das ações municipais na matéria disciplinada por esta Lei.

Art.25. Poderá o Executivo, para a execução desta lei realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como, com instituições e empresas privadas.

Art.26. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Promoção do Artesanato e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lei nº 3.506/2023– fls.10

Art.27. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art.28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de março de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.720/2022.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS.

Supervisão de Assistência Social: CREAS.
Área de Abrangência: Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP
Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - SAIAF

ITEM **ASSUNTO**

I. **Preâmbulo**
1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Constituição da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento;
4. Da Forma de Apresentação da Proposta;
5. Dos Critérios de Análise das Propostas;
6. Da Possibilidade da Manifestação das Organizações Acerca do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
7. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
8. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a Celebração da Parceria;
9. Do Prazo de Vigência do Termo de colaboração;
10. Do Repasse Mensal;
11. Da Data de Assinatura do Termo de Colaboração;
12. Do Pedido de Esclarecimento e Impugnação;
13. Das Disposições Finais;
14. Cronograma.
II. **ANEXOS**

I. PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS -** torna público o presente edital de chamamento público para o processo de seleção de propostas de entidades de assistência social para a execução de Serviços Socioassistencial denominado Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - SAIAF, mediante parceria entre a administração pública e Organizações

da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme características e especificações do Serviço, deste edital e seus anexos.

DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

a. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;
b. Decreto Municipal nº 5.869, de 23 de novembro de 2016;
c. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
d. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
e. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
f. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades colaboradoras com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.
g. Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do município de que seus diretores não incidem nas mesmas hipóteses de inelegibilidades previstas na legislação federal;
h. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

As normas acima expostas e suas alterações não exclui a demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser entregues à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por Objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para futura parcerias com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público consistente na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - SAIAF, em consonância com a Resolução CNAS n° 109/09 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Termo de Referência - Anexo I deste Edital e com o guia de orientações técnicas para o Serviço de Acolhimento.

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - SAIAF
Meta: 30 (trinta) vagas.
Bem Imóvel: Locado e/ou próprio, da Organização social, em área de abrangência do Município de Ferraz de Vasconcelos.
Valor de Repasse de Recurso Mensal: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: n.º 08.02.00 08 244 4003 2394 01 5100000
08.02.00 08 244 4003 2395 05 5000008
08.02.00 08 244 4003 2396 02 50000057
Vigência da Parceria: 10/05/2023 a 31/12/2024

2.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas;
2.3. As Organizações poderão apresentar propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;
2.4. A proposta, por unidade deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçada aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social mencionada no subitem 3, no dia, local e horário indicados neste edital;

3 – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída através de portaria, pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	Sabrina Nascimento da Silva Canuto	14.444
Membro	Rosana de Fátima Araújo	14.381
Membro	Luciana Peres Morgado Rossi	10.142
Membro	Jéssica de Lima e Silva	16.283

3.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital:
a) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 5.2 deste edital
b) receber documentação discriminada no item 4.2.
3.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará as propostas e, se necessário, fará visita às Organizações e no local indicado para a execução para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre eles.
3.4. A Comissão de Avaliação e Seleção receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada na data indicada:
3.5. Somente serão consideradas as propostas entregues a Comissão de Seleção e Avaliação no dia, local e horário indicados neste edital;

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da Organização interessada para o tipo de serviço descrito no item 2 deste edital, deverá ser apresentada de forma escrita dentro de envelopes distintos (um envelope para proposta e outro habilitação) lacrados, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no prazo descrito no cronograma.

4.1.1. O endereçamento do envelope deve ser feito conforme abaixo indicado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 - SMAS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - SAIAF
REFERÊNCIA: HABILITAÇÃO OU PROPOSTA
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço da Proponente:

4.2. O envelope de habilitação deverá conter:

a. Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
b. Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou de seu representante legal;
c. Documento de Constituição/Estatuto da Organização devidamente registrado.
d. Ata de eleição da diretoria atualizada.
e. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débito junto ao INSS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
f. Certificado de regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
g. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais da sede da organização, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
h. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
i. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual;
j. Cópia da inscrição da Organização no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Resolução 02/2012 do CMAS – FV ou no Município sede da proponente;

4.3. O envelope de proposta deverá conter:

4.3.1. Os anexos descritos e que compõem este edital, exceto anexo I e VIII de que trata as características e especificações do serviço e do modelo do Termo de Colaboração;
4.3.2 Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, conforme anexo IX;
4.3.3 Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo o artigo 33, da Lei federal n° 13.019/14 e art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a instituição não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo IV);
4.3.4. Proposta (Anexo III), contemplando:
4.3.4.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;
4.3.4.1.1. Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;
4.3.4.1.2. Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.
4.3.4.2 Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento de Serviço ou Projeto, com a descrição em relação ao SAIAF:
4.3.4.3. As instalações a serem utilizadas, com a indicação precisa do local a ser executado o serviço;
4.3.4.4. A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMAS;
4.3.4.5. A vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretriz nacional – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Especial/ CREAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,
4.3.4.6. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
4.3.4.7. A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;
4.3.4.8. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
4.3.4.9. Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;
4.3.4.10. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos usuários do serviço.
4.3.4.11. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:
4.3.4.11.1. A equipe de recursos humanos deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Acolhimento Institucional e com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento aprovadas conjuntamente pelo CONANDA e CNAS, por meio da Resolução Conjunta n.º 1 de 18 de junho de 2009;

4.3.4.11.2. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;
4.3.4.11.3. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da Organização e os valores de referência;
4.3.4.11.4. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
4.3.4.11.5. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.
4.3.4.11.6. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos;
4.3.4.11.7. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CREAS e SMAS/Proteção Social Especial;
4.3.4.12. Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos orientadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;
4.3.4.13. Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em "Banco de Horas", conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;
4.3.4.14. Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço:
4.3.4.15. Do material de consumo e equipamentos:
4.3.4.16. Material de Expediente:
4.3.4.17. Dos Serviços
a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e esgoto;
b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;
c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;
d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;
e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.
4.3.4.18. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:
4.3.4.19. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
4.3.4.20. Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço, contida no Anexo IV deste edital;
4.3.4.21. Fica vedada a solicitação/concessão de verba de implantação.

5– DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Da análise da documentação para habilitação:
5.1.1. A habilitação das Organizações para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:
5.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 13.019/2014

5.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das propostas, declarando quais as proponentes que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
5.2. Da proposta:
5.2.1. Cada proponente deverá elaborar uma proposta descrevendo as especificidades para a execução do SAIAF, no Plano de Trabalho.
5.2.2. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.
5.3. Da análise da habilitação e da proposta:
5.3.1. Será inabilitada a Organização que não atender aos requisitos deste edital.
5.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.
5.3.3. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
5.4. Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:
5.4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados.

Comprovar experiência profissional na execução do serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, ou trabalho social de natureza semelhante, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área por um período de 12 meses ou mais.	Sendo 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do SAIAF, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. 2,5 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante.
Comprovar possuir em seu quadro de profissionais com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em SAIAF ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área.	Sendo 3 pontos se o profissional tiver 12 meses de experiência de trabalho em SAIAF, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses.

Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente profissionais, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	Os salários devem enquadrar-se dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo. Para cada 10% acima do piso salarial, ou da média salarial praticada no mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 ponto.
Capacitação e formação continuada com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10, levando-se em consideração os temas e sua relevância para o serviço.
Plano de trabalho e projeto básico: metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Plano de Trabalho e 0 a 10 para o Projeto Básico. Serão somadas para obter a pontuação deste item.
Oferecer contrapartida em bens e serviços.	Sendo 2 pontos para cada item mensurávelde contrapartida oferecida.

5.4.2 Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

5.4.3 Os critérios de desempate são sucessivamente:

a. Maior pontuação no critério referente a tempo de experiência;
b. Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
c. Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

5.5. A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, levando em consideração de forma isolada ou em conjunto os seguintes critérios:

5.5.1. Congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

5.5.2. Qualidade das experiências sociais da Organização proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

5.5.3. Capacidade em atender as metas estabelecidas;

5.5.4. Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;

5.5.5. Compatibilidade da proposta apresentada com os custos do SAIAF, por Elementos de Despesa do Serviço;
5.5.6. Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;
5.5.7. Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMAS;
5.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
5.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;
5.5.10. Capacidade da Organização sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço;
5.5.11. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;
5.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização sem fins econômicos proponente.
5.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
5.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
5.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
5.6.3. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;
5.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências;
5.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;
5.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
5.6.7. Especificar a contrapartida da Organização/Associação/Entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;
5.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no prazo estabelecido no cronograma

6 – <u>DA POSSIBILIDADE DE RECURSO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</u>
6.1. A Organização proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
6.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.
6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

6.2.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.
6.3. A manifestação da Organização proponente deverá ser protocolada e, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, publicando seu parecer em até 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data do recebimento da mesma.

7 – DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
7.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para homologação.
7.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

8 – DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
8.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto regulamentar.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
9.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização escolhida terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o período inicial ser por prazo diferente a fim de ajustar a vigência ao ano calendário; podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

10 – DO REPASSE MENSAL
10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização colaboradora de acordo com a composição de itens disposto no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso (anexo VIII);
10.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

11 – DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORÇÃQO
11.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
12.1 O presente edital poderá ser impugnado ou ter pedidos de esclarecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da data de entrega da proposta, de forma escrita e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

12.2 Os esclarecimentos e o julgamento da impugnação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no link relativo a "chamamento público"

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

13.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.3. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

13.4. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.5. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

13.6. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.9. A habilitação da Organização/Entidade/Associação no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

13.10. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

13.12. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

13.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

13.14. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sitio **http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br**, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, em formato digital devendo os interessados em obter cópia comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

14 – CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital de Chamamento Público	09/03/2023
Entrega das propostas pelas OSCs	10/04/2023
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	12/04/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13 a 17/10/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/04/2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/10/2023
Início do Serviço	10/05/2023

Ferraz de Vasconcelos, 09 de março de 2023

ROBSON XISTO

Secretário Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

NOTA Nº: 004/CMDCA/2023

PUBLICAÇÃO FINAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS NO CMDCA BIÊNIO 2023-2025.

A comissão eleitoral do edital 001/Comissão Eleitoral/CMDCA/2023, vem por meio deste, tornar público o resultado final para a composição de membros representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2023-2025,

Conforme disposto no item - II – Da análise das inscrições, publicação preliminar, recursos e publicação final - Edital 001/Comissão Eleitoral/CMDCA/2023,

Considerando que não houve interposição de recurso em face da decisão de deferimento e indeferimento de inscrições conforme a Publicação Preliminar, a Comissão delibera pela ratificação do resultado tornando-o definitivo.

Considerando que os números de Entidades candidatas inscritas deferidas correspondem ao número de vagas de representantes da Sociedade Civil neste Conselho, a Comissão delibera por reconhecê-las e declará-las eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Biênio 2023/2025.

1. Relação de Entidades e organizações sociais Eleitas:

ITEM	NOME	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO SEMEAR	ELEITA
2	INSTITUTO MELO CORDEIRO “IMC”	ELEITA
3	CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL PROFESSOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA “MÃE POBRE”	ELEITA
4	CENTRO DE APOIO E TRANSFORMAÇÃO “OIAEU”	ELEITA
5	RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA – SAICA I	ELEITA

2. A comissão reitera que a Cerimônia de Posse dos Representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Biênio 2023/2025 deverá ser realizada na data do dia ***09 de março de 2023***, quinta-feira, ás 10h00, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Foschini, 204 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, 2º andar.

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº 001, de 08 de março de 2023.

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receita Municipal

Pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Arts. 30, 31 e 34, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, que versa sobre o Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes (proprietários, compromissários e possuidores) notificados do lançamento do IPTU – "Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana", e da TSL – "Taxa de Serviço de Coleta de Lixo" e da CIP – "Contribuição de Iluminação Pública", efetuado em 21/02/2023, com vencimento em 20/03/2023; divididos em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1ª com vencimento em 20/03/2023 e as demais parcelas com o vencimento todo dia 20 dos meses subsequentes. No pagamento da parcela única do carnê do IPTU que terá como vencimento o dia 20/03/2022, incidirá 10% (dez por cento) de desconto no Imposto Predial e/ou Territorial, e na hipótese dos contribuintes enquadrados na Lei do Bom Pagador, haverá a incidência de mais 5% (cinco por cento), conforme critérios da Lei Complementar n.º 369, de 20 de setembro de 2022. O cálculo do carnê do IPTU do exercício de 2023 foi efetuado de acordo com as disposições legais, (Lei Complementar nº 320/2017, Decretos nº 5.970/2017, 6.054/2018 e 6.060/2018; Leis Complementares nº 324/2018 e 331/2018, Lei nº 3.327/2018 e nº 3.337/2018, Lei Complementar nº 369, de 20 de setembro de 2022).

Ilustramos ainda que os contribuintes que não efetuarem o pagamento da parcela única, no entanto estando enquadrado na Lei do Bom Pagador equitativamente será incidido o desconto de 5% (cinco por cento) de desconto nas parcelas vincendas no corrente exercício, isto é, 2023

Os contribuintes que não receberem seus carnês até a data do vencimento acima citada, bem como os que possuem seus imóveis cadastrados com

endereço de entrega na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, deverão providenciar a emissão do carnê do IPTU através do site da Prefeitura – Portal do Cidadão ou comparecer no Departamento da Receita, situado na Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08529-210, para retirar a 2ª Via.

Assim, nos termos do Parágrafo Único, do art. 30, da Lei Complementar nº 320/2017, consideram-se todos os contribuintes regularmente notificados quanto ao lançamento do carnê do IPTU para o exercício de 2023, podendo apresentar Impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, conforme disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 320/2017 e alterações da Lei Complementar nº 325, de 10 de janeiro de 2018.

Palácio da Uva Itália, 08 de Março de 2023

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle"
Relação dos termos de colaboração vigentes no exercício de 2022
Marco Regulatório das Organizações das Sociedades Civis

Relação dos Termos de Colaboração vigentes no exercício de 2022 - Educação

Nome da Entidade	Termo	Concedente	Vigência		Fonte de Recurso	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	13.º salario 2022	Dezembro 2022
A.B.D.C Esperança de Sião	02/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 53.602,45	R$ 35.737,45	R$ 38.833,15	R$ 51.067,44	R$ 53.287,59	R$ 53.287,59	R$ 54.115,23	R$ 57.548,34	R$ 59.120,40	R$ 60.044,37	R$ 59.768,49	R$ 43.787,46	R$ 60.044,37
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos	02/2020	Educação	02/01/2022	31/12/2022	Municipal	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 51.847,20	R$ 51.847,20	R$ 51.847,20	R$ 51.847,20	R$ 51.847,20	R$ 51.847,20	R$ 51.847,20	R$ 51.847,20	R$ 38.885,40	R$ 51.847,20
Associação Beneficente a Criança Desamparada "Laços Eternos"	07/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 54.555,50	R$ 52.960,75	R$ 48.896,95	R$ 59.189,06	R$ 56.786,25	R$ 58.943,48	R$ 57.062,13	R$ 58.082,43	R$ 64.935,54	R$ 69.196,29	R$ 68.175,99	R$ 52.731,84	R$ 67.335,24
Associação Beneficente Nova Vida I	01/2019	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 53.337,30	R$ 44.491,70	R$ 46.382,90	R$ 59.505,72	R$ 58.568,64	R$ 54.294,78	R$ 56.528,04	R$ 59.313,06	R$ 55.879,95	R$ 57.176,13	R$ 57.452,01	R$ 43.603,52	R$ 57.824,22
Associação Beneficente Nova Vida II	01/2020	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 47.955,15	R$ 32.773,10	R$ 40.405,40	R$ 49.372,83	R$ 49.469,16	R$ 50.765,34	R$ 54.102,12	R$ 53.081,82	R$ 50.200,47	R$ 50.572,68	R$ 51.689,31	R$ 39.174,22	R$ 49.924,59
Associação Beneficente Nova Vida III	01/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Municipal	R$ 66.067,80	R$ 64.874,55	R$ 65.110,95	R$ 76.728,27	R$ 72.647,07	R$ 72.743,40	R$ 75.707,97	R$ 77.100,48	R$ 74.687,67	R$ 76.356,06	R$ 72.550,74	R$ 53.970,32	R$ 72.922,95
Centro de Apoio Ação e Transformação "OIAEU" - CEI I	12/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 55.197,20	R$ 41.313,45	R$ 48.769,40	R$ 61.353,66	R$ 63.022,05	R$ 63.670,14	R$ 62.746,17	R$ 62.746,17	R$ 61.725,87	R$ 64.414,56	R$ 64.414,56	R$ 42.324,98	R$ 66.159,47
Centro de Apoio Ação e Transformação "OIAEU" - CEI II	13/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 53.200,95	R$ 47.317,25	R$ 50.412,95	R$ 51.220,77	R$ 55.398,30	R$ 54.653,88	R$ 57.990,66	R$ 59.107,29	R$ 59.107,29	R$ 58.735,08	R$ 58.362,87	R$ 41.294,26	R$ 60.900,29
Centro Ed.S prof josé R. Souza - CEI Pequeno Aprendiz	03/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 63.020,90	R$ 34.120,20	R$ 40.713,10	R$ 50.380,02	R$ 58.446,09	R$ 62.155,08	R$ 60.114,48	R$ 66.043,62	R$ 68.167,44	R$ 68.815,53	R$ 62.886,39	R$ 36.239,82	R$ 69.187,69
Instituto Sócio Educacional Tecnológico SEMEAR I	05/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 40.987,05	R$ 40.987,05	R$ 40.987,05	R$ 47.831,55	R$ 45.239,19	R$ 47.183,46	R$ 47.183,46	R$ 47.183,46	R$ 46.163,16	R$ 45.515,07	R$ 46.811,25	R$ 27.529,11	R$ 46.163,16
Instituto Sócio Educacional Tecnológico SEMEAR II	06/2021	Educação	02/01/2021	31/12/2023	Munipal	R$ 56.247,85	R$ 55.527,40	R$ 56.165,30	R$ 65.916,51	R$ 66.288,72	R$ 66.288,72	R$ 66.288,72	R$ 66.288,72	R$ 66.288,72	R$ 66.288,72	R$ 66.288,72	R$ 35.189,75	R$ 66.288,72
Instituto Horizontes do Saber - CEI Ilda Maria Thereza	11/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 78.709,50	R$ 68.949,60	R$ 75.212,30	R$ 88.792,32	R$ 87.772,02	R$ 86.103,63	R$ 85.179,66	R$ 83.414,94	R$ 90.088,50	R$ 90.832,92	R$ 91.481,01	R$ 60.354,13	R$ 94.403,83
Instituto Horizontes do Saber - CEI Francisca de O. Santos	10/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 37.955,05	R$ 37.955,05	R$ 37.317,15	R$ 43.549,17	R$ 42.804,15	R$ 43.176,36	R$ 44.292,99	R$ 43.920,78	R$ 44.292,99	R$ 42.431,94	R$ 50.125,80	R$ 41.225,40	R$ 49.105,50
Instituto Horizontes do Saber - CEI Maria Aprecida Thereza	08/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 77.749,00	R$ 72.750,85	R$ 73.861,55	R$ 90.084,51	R$ 88.789,33	R$ 90.084,51	R$ 90.084,51	R$ 90.084,51	R$ 88.139,74	R$ 86.844,06	R$ 88.788,33	R$ 63.512,82	R$ 87.492,15
Instituto Horizontes do Saber - CEI José Perera dos Santos	09/2021	Educação	02/01/2022	31/12/2023	Munipal	R$ 64.968,35	R$ 48.060,20	R$ 56.000,20	R$ 67.475,46	R$ 70.067,82	R$ 70.715,91	R$ 73.873,14	R$ 75.169,32	R$ 74.700,78	R$ 75.445,20	R$ 75.817,41	R$ 53.072,19	R$ 75.817,41
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Creche Pastorinhas	04/2021	Assistência	02/01/2022	31/12/2023	Municipal	R$ 73.959,00	R$ 73.959,00	R$ 73.959,00	R$ 86.309,40	R$ 86.309,40	R$ 86.309,40	R$ 86.309,40	R$ 86.309,40	R$ 86.309,40	R$ 86.309,40	R$ 86.309,40	R$ 48.696,06	R$ 86.309,40

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos
Departamento de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal da Fazenda

Silmara Silva
Responsável - Terceiro Setor

Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle"
Relação dos termos de colaboração vigentes no exercício de 2022
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Relação dos Termos de Colaboração vigentes no exercício de 2022 - Saúde																		
Nome da Entidade	Termo de Colaboraç	Concedente	Vigência		Fonte de Recurso	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Associação Nacional de Clínicos Veterinarios de Pequenos Animais	002/2022	Meio Ambiente	07/10/2022	07/10/2023	Municipal	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 183.749,53	R$ 183.749,53	R$ 183.749,53

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos
epartamento de Contabilidade e Orçamen
Secretaria Municipal da Fazenda

Silmara Silva
Responsável - Terceiro Setor

Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle"
Relação dos termos de colaboração vigentes no exercício de 2022
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Relação dos Termos de Colaboração vigentes no exercício de 2022 - Saúde																		
Nome da Entidade	Termo de Colaboração	Concedente	Vigência		Fonte de	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Associação de Pais e Amigos Excepcionistas de Ferraz de Vasconcelos	001/2021	Saúde	25/01/2021	25/01/2022	Municipal	R$ 27.755,72	R$ 12.498,20	R$ 29.162,50	R$ 29.162,50	R$ 29.162,50	R$ 29.162,50	R$ 29.162,50	R$ 29.162,50	R$ 29.162,50	R$ 29.162,50	R$ 29.162,50	R$ -

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos
Departamento de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal da Fazenda

Silmara Silva
Responsável - Terceiro Setor

Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle"
Relação dos termos de colaboração vigentes no exercício de 2022
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Relação dos Termos de Colaboração vigentes no exercício de 2022 - Assistência Social

Nome da Entidade	Termo de Colaboração	Concedente	Vigência		Fonte de Recurso	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
AADVIS - Associação de Apoio para Deficientes Visuais de Suzano	003/2020	Assistência	02/03/2020	02/03/2022	Municipal	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00
					Federal	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos	006/2018	Assistência	05/07/2020	04/07/2022	Municipal	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00
					Federal	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Obra Filantrópica e Missionária de Assistência Social "Betânia" Lar da Criança	006/2017	Assistência	01/10/2020	30/09/2021	Municipal	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00
					Estadual	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
					Federal	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00
Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU - Jardim Yone	009/2017	Assistência	25/09/2020	24/09/2021	Municipal	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55
					Estadual	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45
					Federal	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU - Nove de Julho	008/2017	Assistência	25/09/2020	24/09/2021	Municipal	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55
					Estadual	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45
					Federal	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU - Casa de Passagem	13/2017	Assistência	11/11/2020	10/11/2021	Municipal	R$ 16.572,43	R$ 16.572,43	R$ 16.572,43	R$ 16.572,43	R$ 16.572,43	R$ 16.572,43	R$ 9.278,34	R$ 20.186,28	R$ 20.186,28	R$ 20.186,28	R$ 20.186,28	R$ 20.186,28
					Estadual	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50	R$ 19.320,59	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50	R$ 12.026,50
					Federal	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU - Margarida	005/2018	Assistência	05/07/2020	04/07/2022	Municipal	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00
					Estadual	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
					Federal	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU - Centro	004/2018	Assistência	05/07/2020	04/07/2022	Municipal	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00
					Estadual	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	-	-	-	-	-
					Federal	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Comunidade Kolping do Jardim São José	007/2017	Assistência	25/09/2020	24/09/2021	Municipal	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55
					Estadual	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45
					Federal	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
Recanto dos Idosos Luz Divina - Idosos	001/2019	Assistência	13/05/2019	12/05/2021	Municipal	R$ 63.250,00	R$ 63.250,00	R$ 63.250,00	R$ 63.250,00	R$ 63.250,00	R$ 63.250,00	R$ 63.250,00	R$ 72.105,00	R$ 72.105,00	R$ 72.105,00	R$ 72.105,00	R$ 72.105,00
Recanto dos Idosos Luz Divina - Saica I	002/2018	Assistência	01/06/2020	31/05/2022	federal	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00
					Municipal	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00
Recanto dos Idosos Luz Divina - Saica II	003/2018	Assistência	01/06/2020	31/05/2022	Federal	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00	R$ 26.300,00
					Municipal	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00	R$ 48.940,00
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Margarida	12/2017	Assistência	25/09/2020	24/09/2021	Municipal	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55
					Estadual	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45
					Federal	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Angelina I	10/2017	Assistência	25/09/2020	24/09/2021	Municipal	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55
					Estadual	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45
					Federal	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Angelina II	11/2017	Assistência	25/09/2020	24/09/2021	Municipal	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55
					Estadual	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45
					Federal	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - São Luiz Rei	01/2020	Assistência	02/03/2020	02/03/2022	Municipal	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55
					Estadual	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45
					Federal	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - São Francisco	02/2020	Assistência	02/03/2020	02/03/2022	Municipal	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 7.274,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55	R$ 9.800,55
					Estadual	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45	R$ 4.625,45
					Federal	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
Furncad - "Betânia" Lar da Criança	001/2021	Assistência	01/02/2021	01/02/2023	Municipal	R$ -	R$ -	R$ 76.778,60	R$ -	R$ -	R$ 74.778,60	R$ -	R$ -	R$ 74.778,60	R$ -	R$ -	R$ -

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos
Departamento de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal da Fazenda

Silmara Silva
Responsável - Terceiro Setor

SECRETARIA DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 201/2010

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Ferraz de Vasconcelos celebrado entre o Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio do seu Secretário Municipal de Obras, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, em consonância com a Lei 11.445/07, em seu art. 49, inciso X; o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Termo de Concessão dos Serviços de Saneamento, firmado através do Contrato nº. 201/10, e o contido na Cláusula 30, item "p" do referido contrato, vem notificar a **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**, a executar em **caráter de urgência** a manutenção, por meio de recapeamento total nas vias públicas, indicadas em tabela anexa a essa notificação, considerando que em decorrências de obras executadas pela SABESP há vários trechos danificados, em toda a extensão das respectivas vias. Salientamos que a falta de manutenção, por conta da Concessionária, vem causando transtornos a toda população do entorno, bem como causando risco iminente de acidentes, comprometendo a política de saneamento municipal. Dessa forma, notifica-se essa Companhia para **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento dessa, proceder à reparação/manutenção, por meio de recapeamento total das vias indicadas na tabela anexa, considerando que em vistoria in loco, constatou-se a existência de vários trechos danificados. Nos termos dos dispositivos legais supramencionados, fica essa Companhia, notificada, sujeitando-se às penalidades previstas no referido contrato bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CRTSP: 0682484360
CAU: A25097-0

PROTOCOLO - MLNR
Nº
Data Entrega 08/03/23
Visto Gislene

RGI	SETOR	ROTA	QUADRA	NÚMERO HIDRO	ENDEREÇO	NÚMERO
22981632	566	2	8	A18S134705	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	370
22982019	566	2	8	A18S134048	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	420
23015390	566	2	27	Y20T571087	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	880
459777980	566	2	27	Y20T571088	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	888
705361390	566	2	27	Y20T426567	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	770
711727180	566	2	27	Y19T103893	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	902
628007108	566	2	27	Y12T037921	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1058
688612652	566	2	27	Y20T426569	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	764
695415743	566	2	10	Y13L677439	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	310
659126400	566	2	27	Y20T113373	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	664
667231080	566	2	13	Y12T532182	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	216
23013699	566	2	27	Y15L786024	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	612
628007361	566	2	27	A18S138483	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1062
23013508	566	2	27	Y11T015272	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	604
474739244	566	2	27	Y20T436250	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	828
432209409	566	2	27	Y15L785964	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	846
438704061	566	2	27	Y20T571085	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	856
422248886	566	2	8	A18S134707	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	378
423654225	566	2	10	Y05X032269	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	328
22982523	566	2	8	Y18F390817	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	442
23016361	566	2	27	Y11T114265	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	976
23015470	566	2	27	Y17F281742	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	886
23014075	566	2	27	Y20T571058	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	640
23016280	566	2	27	Y15L320903	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	968
23015713	566	2	27	Y20T571090	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	910
23015985	566	2	27	A20A059985	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	920
23014660	566	2	27	Y20T436241	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	786
23014741	566	2	27	Y15L786029	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	798
22982957	566	2	8	A18S134047	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	480
22981802	566	2	8	Y20T436168	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	394
22982108	566	2	8	Y16L112586	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	420
22982280	566	2	8	A18S134045	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	426
22983252	566	2	8	Y20T571055	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	556
23004274	566	2	13	A18S134576	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	218
23004355	566	2	13	A18S134577	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	224
23013850	566	2	27	Y20T426440	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	624
23014407	566	2	27	Y20T426566	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	766
23014903	566	2	27	Y15F118499	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	842
23015632	566	2	27	Y20T571091	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	900
23046007	566	3	22	Y15F353038	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	295
23027800	566	3	17	Y08S527633	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	35
459537407	566	3	20	Y20T293584	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	177
547579241	566	3	17	Y15F112535	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	9
427299209	566	3	18	Y15F112737	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	95

23046198	566	3	22	Y10F376892	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	285
23027053	566	3	16	Y10L530916	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	48
23054700	566	4	25	Y20T436163	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	437
23052082	566	4	24	Y13T057456	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	345
525480749	566	4	25	Y13T647638	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	467
491360460	566	4	209	Y20T426525	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	625
471014079	566	4	25	Y20T113377	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	431
23054450	566	4	25	Y10F376652	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	459
23060000	566	4	28	Y20T693580	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	777
23065575	566	4	209	Y20T113380	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	665
23065656	566	4	209	Y20T113376	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	661
23065737	566	4	209	Y08S527690	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	645
23066032	566	4	209	Y20T426528	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	639
23067195	566	4	209	Y15N095570	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	601
23059923	566	4	28	Y15L645160	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	785
628005075	566	32	244	Y20T693576	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1075
697487210	566	32	244	Y20T065856	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	991
627994873	566	32	245	A18S138480	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1018
677856628	566	32	244	Y20T688615	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1059
627994016	566	32	245	Y20T688618	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1000
628006470	566	32	244	Y20T113289	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1107
628057709	566	32	244	Y20T113283	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1095
628059248	566	32	244	Y11T282456	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1087
628060688	566	32	244	Y20T688616	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1063
628060840	566	32	244	Y20T688621	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1057
628062036	566	32	244	Y20T688613	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1049
628062206	566	32	244	Y20T688619	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	1045
628065485	566	32	244	Y12T003136	ROSA TEIXEIRA BUENO,AV	989

RGI	SETOR	ROTA	QUADRA	NÚMERO HIDRO	ENDEREÇO	NÚMERO
23002905	566	2	13	Y20T693542	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	369
23003111	566	2	13	A18S135006	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	357
23003979	566	2	13	Y16F783581	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	281
695703021	566	2	13	Y20T688661	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	333
636622134	566	2	13	Y13L134891	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	265
543766292	566	2	13	Y20T688703	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	459
23001925	566	2	13	A18S135418	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	447
23002654	566	2	13	Y15F118041	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	389
23001500	566	2	13	A18S134446	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	421
23001410	566	2	13	Y20T429087	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	85
23002069	566	2	13	Y20T688702	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	69
23001763	566	2	13	A18S137875	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	79
23001844	566	2	13	A18S134869	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	73
23002492	566	2	13	Y18L148028	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	9
23003898	566	2	13	Y20T688652	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	289
23031247	566	3	19	A18S134803	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	209
672759071	566	3	18	Y13T643282	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	120
517230933	566	3	19	Y10L531027	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	173
504644181	566	3	14	A18S051716	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	96
420432043	566	3	18	Y20T688407	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	186
426196023	566	3	14	A18S138499	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	426
23018224	566	3	14	Y11T062871	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	8
23018810	566	3	14	Y18T092620	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	436
23018658	566	3	14	Y20T688704	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	420
23019204	566	3	14	Y20T688710	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	518
23017767	566	3	14	Y15F351281	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	358
23019115	566	3	14	A18S138498	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	92
23028378	566	3	18	Y15F118038	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	172
23018496	566	3	14	Y20T688706	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	12
23018577	566	3	14	Y15F351271	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	14
23019549	566	3	14	A18S134976	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	100
23016442	566	3	14	Y15F351277	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	228
23016523	566	3	14	Y15N097872	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	264
23017171	566	3	14	Y17F549735	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	314
23017252	566	3	14	Y20T688653	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	320
23028530	566	3	18	A18S134737	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	180
23028700	566	3	18	A18S134801	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	190
23032057	566	3	19	Y19T190703	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	157
23106514	566	33	214	Y20T292526	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	48
598857265	566	33	215	Y20T292597	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	59
531147100	566	33	214	Y20T292591	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	72
467102139	566	33	214	Y19T846176	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	102
23106948	566	33	214	Y20T428392	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	80
23105976	566	33	214	Y10L531024	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	12
23106603	566	33	214	Y20T292528	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	52
23106786	566	33	214	Y09L002513	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	56
23111275	566	33	215	Y20T292596	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	53
23111607	566	33	215	Y15L783627	MIGUEL JOSE PINHEIRO,R TTE	21

RGI	SETOR	ROTA	QUADRA	NÚMERO HIDRO	ENDEREÇO	NÚMERO
23573643	567	9	67	Y15L785907	NOVE DE JULHO,R	192
23575182	567	9	68	Y20T061280	NOVE DE JULHO,R	60
23575263	567	9	68	Y08T160819	NOVE DE JULHO,R	70
23575506	567	9	68	Y10F176230	NOVE DE JULHO,R	84
23574887	567	9	68	Y19T190467	NOVE DE JULHO,R	26
23575000	567	9	68	Y11T090384	NOVE DE JULHO,R	40
23575930	567	9	68	Y20T676794	NOVE DE JULHO,R	126
23576154	567	9	68	Y11T090383	NOVE DE JULHO,R	158
23602414	567	11	77	Y08S526320	NOVE DE JULHO,R	287
602621259	567	11	77	Y20T683524	NOVE DE JULHO,R	275
23590149	567	11	74	Y15L454609	NOVE DE JULHO,R	133
23597909	567	11	76	Y15L454608	NOVE DE JULHO,R	239
23590220	567	11	74	Y15L454604	NOVE DE JULHO,R	129
23590491	567	11	74	Y15L159332	NOVE DE JULHO,R	107
23602333	567	11	77	Y20T683525	NOVE DE JULHO,R	301
23322489	567	16	236	Y20T693049	NOVE DE JULHO,R	1197
23323299	567	16	236	Y15L582700	NOVE DE JULHO,R	1115
23323701	567	16	236	Y20T693003	NOVE DE JULHO,R	1057
23325585	567	16	103	Y20T677135	NOVE DE JULHO,R	895
707378001	567	16	190	Y07L300346	NOVE DE JULHO,R	659
23311010	567	16	190	Y19T174238	NOVE DE JULHO,R	591
23311797	567	16	190	Y10F150907	NOVE DE JULHO,R	525
23324007	567	16	103	Y18F625974	NOVE DE JULHO,R	1023
23324937	567	16	103	Y15L582702	NOVE DE JULHO,R	931
23325909	567	16	103	Y15L582706	NOVE DE JULHO,R	871
23326476	567	16	103	Y20T677137	NOVE DE JULHO,R	841
23326557	567	16	103	Y11L218567	NOVE DE JULHO,R	833
23325666	567	16	103	Y20T677139	NOVE DE JULHO,R	887
638075564	567	16	103	Y20T686738	NOVE DE JULHO,R	969
23310634	567	16	190	Y20T683292	NOVE DE JULHO,R	613
615091083	567	16	103	Y20T185970	NOVE DE JULHO,R	947
23312416	567	16	190	Y20T430263	NOVE DE JULHO,R	507
590698486	567	16	236	Y15L582800	NOVE DE JULHO,R	1123
23313811	567	16	190	Y20T061490	NOVE DE JULHO,R	365
565893017	567	16	215	Y15L582704	NOVE DE JULHO,R	753
567523691	567	16	236	Y19T171168	NOVE DE JULHO,R	1073
581694236	567	16	236	Y10F157404	NOVE DE JULHO,R	1123
537993304	567	16	215	Y20T683468	NOVE DE JULHO,R	735
471019895	567	16	190	Y15L582542	NOVE DE JULHO,R	367
23326395	567	16	103	Y15L154877	NOVE DE JULHO,R	849
23310049	567	16	190	Y11T309614	NOVE DE JULHO,R	681
23310200	567	16	190	Y20T683298	NOVE DE JULHO,R	665
23309970	567	16	190	Y20T683301	NOVE DE JULHO,R	675
23310987	567	16	190	Y20T569072	NOVE DE JULHO,R	603

23309709	567	16	190	Y20T686758	NOVE DE JULHO,R	703
23313145	567	16	190	Y15L154884	NOVE DE JULHO,R	417
23309032	567	16	215	Y20T683465	NOVE DE JULHO,R	779
23309113	567	16	215	Y20T683466	NOVE DE JULHO,R	769
23322560	567	16	236	Y15L582801	NOVE DE JULHO,R	1189
23322802	567	16	236	Y20T693045	NOVE DE JULHO,R	1175
23323027	567	16	236	Y18F403639	NOVE DE JULHO,R	1139
23323108	567	16	236	Y15L582799	NOVE DE JULHO,R	1121
23323370	567	16	236	Y20T963010	NOVE DE JULHO,R	1101
23323884	567	16	103	Y20T693005	NOVE DE JULHO,R	1035
23310472	567	16	190	Y20T683295	NOVE DE JULHO,R	633
23311100	567	16	190	Y19T170296	NOVE DE JULHO,R	575
23311606	567	16	190	Y15L582793	NOVE DE JULHO,R	537
23313064	567	16	190	Y19T773725	NOVE DE JULHO,R	429
23326042	567	16	103	Y15L582707	NOVE DE JULHO,R	865
708890822	567	17	90	Y07F601076	NOVE DE JULHO,R	480
23337249	567	17	78	Y15L787509	NOVE DE JULHO,R	416
23337400	567	17	78	Y15L787502	NOVE DE JULHO,R	432
23355140	567	17	88	Y06L089820	NOVE DE JULHO,R	710
574321128	567	17	90	Y15F176100	NOVE DE JULHO,R	464
526930667	567	17	88	Y09L146275	NOVE DE JULHO,R	766
23358165	567	17	89	Y10F295486	NOVE DE JULHO,R	608
23336781	567	17	78	Y13T647038	NOVE DE JULHO,R	372
23335890	567	17	78	Y15L434196	NOVE DE JULHO,R	310
23357789	567	17	89	Y16F783589	NOVE DE JULHO,R	574
23336196	567	17	78	Y12L638430	NOVE DE JULHO,R	388
23337168	567	17	78	Y15F176102	NOVE DE JULHO,R	406
23358084	567	17	89	Y15L787507	NOVE DE JULHO,R	598
23367407	567	19	104	Y20T693002	NOVE DE JULHO,R	1020
23366265	567	19	104	Y15L154879	NOVE DE JULHO,R	904
23367156	567	19	104	Y20T686736	NOVE DE JULHO,R	968
23367580	567	19	104	Y20T686741	NOVE DE JULHO,R	1034
23384166	567	22	113	Y15F112413	NOVE DE JULHO,R	1405
23384247	567	22	113	Y15F112411	NOVE DE JULHO,R	1401
23385804	567	22	113	Y18F307648	NOVE DE JULHO,R	1253
687327750	567	22	113	Y06L119271	NOVE DE JULHO,R	1497
613552326	567	22	118	Y18F307654	NOVE DE JULHO,R	1589
619787520	567	22	118	Y18F307651	NOVE DE JULHO,R	1587
572798296	567	22	113	Y11L482393	NOVE DE JULHO,R	1417
490805558	567	22	113	Y15F112410	NOVE DE JULHO,R	1397
461483963	567	22	113	Y15F112793	NOVE DE JULHO,R	1415
461490153	567	22	113	Y13T647548	NOVE DE JULHO,R	1485
23411406	567	22	119	Y15F194682	NOVE DE JULHO,R	1807
23385057	567	22	113	Y18F307646	NOVE DE JULHO,R	1347
23444401	567	23	199	Y14L441845	NOVE DE JULHO,R	1410
491864000	567	23	274	Y15F112868	NOVE DE JULHO,R	1288

704634929	567	23	200	Y20T061214	NOVE DE JULHO,R	1931
23443430	567	23	199	Y15F112406	NOVE DE JULHO,R	1312
23443782	567	23	199	Y13T647543	NOVE DE JULHO,R	1340
505858436	567	23	117	Y15L787476	NOVE DE JULHO,R	1668
544656210	567	23	274	Y15F112877	NOVE DE JULHO,R	1286
694034657	567	23	199	Y15F112412	NOVE DE JULHO,R	1384
660948796	567	23	273	Y11T080958	NOVE DE JULHO,R	1890
660948877	567	23	273	Y11T080642	NOVE DE JULHO,R	1894
660949091	567	23	273	A18S160438	NOVE DE JULHO,R	1920
660949172	567	23	197	A18S160435	NOVE DE JULHO,R	1940
660949334	567	23	197	Y11T080965	NOVE DE JULHO,R	2000
660949504	567	23	197	Y11T080635	NOVE DE JULHO,R	2004
660949687	567	23	197	Y11T080960	NOVE DE JULHO,R	2006
660952980	567	23	200	Y17F070988	NOVE DE JULHO,R	2017
660953447	567	23	200	Y11T080962	NOVE DE JULHO,R	1927
660953870	567	23	200	Y11T080640	NOVE DE JULHO,R	1921
660954095	567	23	200	Y15L787659	NOVE DE JULHO,R	1917
660954842	567	23	200	Y11T080632	NOVE DE JULHO,R	1905
660955067	567	23	200	A18S160434	NOVE DE JULHO,R	1891
660955229	567	23	200	A18S149456	NOVE DE JULHO,R	1881
660955300	567	23	200	Y18F391066	NOVE DE JULHO,R	1863
660955571	567	23	200	A18S160439	NOVE DE JULHO,R	1857
660955903	567	23	273	Y12T033642	NOVE DE JULHO,R	1870
660956462	567	23	273	A18S160437	NOVE DE JULHO,R	1880
660956705	567	23	273	Y17L119887	NOVE DE JULHO,R	1886
596190824	567	23	198	Y15L787252	NOVE DE JULHO,R	1156
567313964	567	23	198	Y15F112872	NOVE DE JULHO,R	1116
571627439	567	23	117	Y15L787479	NOVE DE JULHO,R	1536
575573902	567	23	197	Y13T648987	NOVE DE JULHO,R	1802
545501652	567	23	274	Y14T043144	NOVE DE JULHO,R	1284
464634962	567	23	200	Y15F112897	NOVE DE JULHO,R	1851
23406402	567	23	117	Y11T056496	NOVE DE JULHO,R	1522
23448075	567	23	197	Y15L787660	NOVE DE JULHO,R	1800
23447699	567	23	197	Y15L787475	NOVE DE JULHO,R	1710
23448318	567	23	197	Y13T648986	NOVE DE JULHO,R	1812
23448407	567	23	197	Y15L787657	NOVE DE JULHO,R	1822
23443278	567	23	199	Y17F276181	NOVE DE JULHO,R	1296

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4434/2023 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23804 PROCESSO 2953/2023 APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DA OBRA EXISTENTE LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 26.0019.0080 000.

SECRETARIA DE SAÚDE

PARA PUBLICAÇÃO 08/03/23 LAVRATURA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00079 –CRI PARAISO ENCANTADO – CNPJ 12.993.243/0001-57 –LAVRADO EM 03/03/2023 – CIENCIA DO AUTUADO 03/03/2023 – O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00085 – L.A DA SILVA FREITAS DROGARIA– CNPJ 47.172.269/0001-19 –LAVRADO EM 06/03/2023 – CIENCIA DO AUTUADO 06/03/2023 – O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00086 – HRFV DR.OSIRIS FLORINDO COELHO – CNPJ 46.374.500/0124/43 –LAVRADO EM 06/03/2023 – CIENCIA DO AUTUADO 06/03/2023 – O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00158 – BARROSO – CNPJ –42.571.688/0001-00 LAVRADO EM 07/03/2023 – CIENCIA DO AUTUADO 07/03/2023 – O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00084 – CLINICA MEDICA STO. ANTONIO – CNPJ 51.262.665/0001-04 –LAVRADO EM 10/03/2023 – CIENCIA DO AUTUADO 10/03/2023 – O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00083– 387 RESTAURANTE – CNPJ 36.666.797/0001-08 –LAVRADO EM 06/03/2023 – CIENCIA DO AUTUADO 06/03/2023 – O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2875 – DROGARIA ATACADÃO – CNPJ 45.543.915/0829-94 –LAVRADO EM 06/03/2023 – CIENCIA DO AUTUADO 06/03/2023 – O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AIF 2868 – AIP 05479 – BARBEARIA ¨RODRIGO FERREIRA DE MARCOS – CPF 361.455.298-57- LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO DO PRODUTO – CIENCIA DO AUTUADO DATA 06/03/2023 - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AIF 2870 – AIP 05481 – BARBEARIA NOVO ESTILO – CPF 471.570.508-70 - LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO DO PRODUTO – CIENCIA DO AUTUADO DATA 06/03/2023 - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

PROCESSO 468/23 – LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA 0553 EM 06/03/2023 REFERENTE AO AIF 2813 –ESTABELECIMENTO : LAR DR NAPOLEÃO LAUREANO - CNPJ 04.282.009/0002-74 – ENVIADO PELO CORREIO COM AR EM 07/03/2023.

LAVRATURA AIF 2854 – AIP 05464 – MERCADO VITORIA – CNPJ 45.386.978/0001-71 - LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO – LAVRADO NA DATA 23/02/2023 - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AIF 2861 – AIP 05474 – SHOPPING CHINA FERRAZ – CNPJ 47.521.966/0001-38 - LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO DO PRODUTO – CIENCIA DO AUTUADO DATA 01/03/2023 - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AIF 2867 – AIP 05478 – DROGARIA QUALY FARMA POPULAR EIRELI – CNPJ 03.246.811/0002-46- LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO DO PRODUTO – CIENCIA DO AUTUADO DATA 08/03/2023 - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AIF 2866 – AIP 05482 – MKDL VIA LESTE DROGARIA LTDA – CPF 344.399.578/03 - LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO DO PRODUTO – CIENCIA DO AUTUADO DATA 08/03/2023 - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AIF 2874 – AIP 05480 – BARBEARIA RODRIGUES – CPF 098.111.115-36 - LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO DO PRODUTO – LAVRADO EM 08/03/2023 - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

LAVRATURA AIF 2858 – AIP 05469 – DROGARIA CAMPEÃ POPULAR – CNPJ 21.812.204/0024-93 - LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO DO PRODUTO – LAVRADO EM DATA 01/03/2023 - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.